



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 708/2011.

Publicado no D.O.M. em
11 U DEZ. 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Magro a constituir com outros Municípios do Paraná o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, ratifica o protocolo de intenções e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Magro, autorizado a constituir com os Municípios integrantes da 2ª Regional de Saúde, o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP – com personalidade jurídica de direito privado, instituído com a finalidade de aumentar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informações que dêem suporte a todas as suas atividades.

Art. 2º - Fica integralmente ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, firmado no dia 21 de setembro de 2011, em Assembléia Geral de Prefeitos dos Municípios consorciados.

Art. 3º - Fica revogado o Protocolo de Intenções aprovado no pela Assembléia Geral dos Prefeitos em 15 de abril de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº666/2010.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de dezembro de 2011.


José Antonio Pase
Prefeito Municipal